



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no município de Barra do Rio Azul/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **TRANSPORTE ZORZI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 60.014.663/0001-97, com sede na Comunidade Linha Rio Bonito, nº 52, Interior, município de Barra do Rio Azul/RS, por meio de seu Representante Legal, Senhor **JONATAN ZORZI**, inscrito no CPF sob o nº 028.838.770-84, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 005/2025, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, residentes na área rural do Município, para deslocamento destes até as Escolas Municipais e Estaduais localizadas no Município, de acordo com os itinerários, turnos e quilometragens definidos pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar, observando-se as condições de segurança e normas de trânsito vigentes, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I) e, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação de serviços de transporte de estudantes, para atendimento da demanda local, observando-se as condições de segurança e normais de trânsito vigentes, conforme descrição detalhada na proposta da Contratada, compreendendo obrigatoriamente:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT. R\$
01	ITINERÁRIO Nº 01 : RIO BRASIL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO - PELA PARTE DA MANHÃ: 25 KM - SAÍDA DA COMUNIDADE DE RIO BONITO, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE IVETE CIOTTA, VOLTANDO ATÉ	5,99



<p>A COMUNIDADE DO RIO BRASIL PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE GILMAR BORTOLANZA, RETORNANDO À COMUNIDADE DE RIO BRASIL, APÓS A SEDE DO MUNICÍPIO INDO EM DIREÇÃO A ESCOLA CARDEAL LEME.</p> <p>- AO MEIO DIA: 43 KM - SAÍDA DA ESCOLA CARDEAL LEME, INDO ATÉ A COMUNIDADE DE RIO BRASIL, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE GILMAR BORTOLANZA, RETORNANDO A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE RIO PINHEIRO INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ROSALINO FIABANI, APÓS RETORNANDO A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE RIO BRASIL, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ORESTIVEL STRAPASSON, RETORNANDO A ESTRADA GERAL, INDO ATÉ A COMUNIDADE DE RIO BONITO, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DE JONATAN ZORZI, CARLOS MADALOZZO E MARCIO STRAPASSON, RETORNANDO A ESTRADA GERAL E INDO EM DIREÇÃO A ESCOLA CARDEAL LEME.</p> <p>- PELA PARTE DA TARDE: 32 KM – SAÍDA DA ESCOLA CARDEAL LEME, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ORESTIVEL STRAPASSON, INDO ATÉ A COMUNIDADE DO RIO BRASIL, PROPRIEDADE DE GILMAR BORTOLANZA, RETORNANDO A ESTRADA GERAL, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ROSALINO FIABANI NO RIO PINHEIRO, RETORNANDO A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE RIO BRASIL, INDO ATÉ A COMUNIDADE DE RIO BONITO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE MARCIO STRAPASSON, CARLOS MADALOZZO E JONATAN ZORZI.</p> <p>- VIATURA: MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR (MÍNIMO 24 PASSAGEIROS);</p> <p>- TURNOS: MANHÃ, MEIO DIA E TARDE;</p> <p>-QUILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL: 100 (CEM) KM;</p> <p>-TIPO DE RODOVIA: PARCIALMENTE PAVIMENTADA;</p> <p>-ESCOLA: ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO CARDEAL LEME – BARRA DO RIO AZUL.</p>	
--	--

1.2 A Contratação dos Serviços de Transporte Coletivo Escolar, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, facultado ao Poder Público Municipal recusar a prorrogação, conforme norma dispositiva da lei, sendo de natureza pessoal e de caráter intransferível, podendo a



execução dos serviços ser realizada por preposto devidamente registrado nos moldes da legislação trabalhista e habilitado para a condução do veículo.

1.3. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 005/2025**.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços e termo de referência (anexo I), obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos seus funcionários/prepostos;

f) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

h) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;

i) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

l) Prestar os serviços de transporte escolar de acordo com a demanda e a necessidade do Município;

m) Contratar e manter vigentes apólices de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC) e despesas médico hospitalares (DMH), observado, por veículo os mesmos valores de coberturas exigidas pelo DAER/RS para obtenção do RECEFITUR.

n) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

o) Submeter o(s) veículo(s) às vistorias técnicas determinadas pelo Município;

p) Manter o(s) veículo(s) sempre limpos e em condições de segurança;



q) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida, inclusive, os motoristas, submeter-se ao curso de especialização obrigatória para transporte de escolares, realizado pelo DETRAN;

r) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada à meia altura, na qual se inscreverá o dístico “ESCOLAR”;

s) Fornecer no ato da assinatura do contrato e depois semestralmente Laudo de Vistoria do Veículo Escolar a ser usado nos serviços, devendo o mesmo ser realizado nos pontos autorizados pelo DETRAN, bem como, apresentar documento comprovando a propriedade do veículo e/ou documentação referente à eventual arrendamento do mesmo;

t) Realizar os serviços com veículo apresentado na contratação ou com outro igual ou melhor do que o inicialmente proposto.

u) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

c) Notificar a licitante vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) Comunicar à licitante vencedora o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;

e) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto no edital.

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e regulamentos municipais. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

VI – DOS PAGAMENTOS

6.1. Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, livre da cobrança de qualquer espécie de adicional, a importância de **R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)** por KM rodado.



9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

XI – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, 30 de maio de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
CONTRATANTE.

TRANSPORTE ZORZI LTDA,
Jonatan Zorzi,
CONTRATADA.